ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 94/93, de 06 de setembro de 1993.

Dispõe sobre o pagamento de mensalidades à ACAMRECE e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.-Fica estabelecido por esta Resolução, a ratificação de filiação desta Câmara Municipal à ACAMRECE (Associação das Câmaras Municipais da Região Celeiro), entidade registrada no CRI Campo Novo, sob nº 14, livro A-1, fls V-5, e registrada na STAS sob nº 7.551, livro A-7, fls 28.

Art. 2º.-A Câmara Municipal de Santo Augusto (RS) fica autorizada a contribuir, mensalmente, a ACAMRECE, valor equivalente, em Cruzeiros reais, a 65 (Sessenta e cinco) UFIR's (Unidades Fiscais de Referência) mensais, instituidas pelo Governo Federal.

Art. 3º.-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º.-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, e seus efeitos retroagem à 1º de agosto de 1993.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 06 de setembro de 1993.

Ver.Otávio Polo
Presidente

Ver.Pedro Valmor Marodin
Secretário

SJC